

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 9, de 7 de abril de 2008.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar n.º 9, de 7 de abril de 2008, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar n.º 9, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.....  
.....

II – 30 (trinta) horas para as carreiras de Pedagogo – PDG, de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação – ASGE, de Bibliotecário – BB e para o cargo comissionado de Secretário de Escola;” (NR)

Art. 3º Ficam revogados o inciso V e § 7º do art. 32, da Lei Complementar n.º 9, de 2008.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 15 de fevereiro de 2022.

EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA  
(EVANDRO DA AMBULÂNCIA)  
Presidente em Exercício

MARCOS PAULO TOSTES DUTRA QUIRINO  
(MARCOS PAULO DUTRA)  
1º Secretário